



A Lei das Queimadas e a Rastreabilidade

Dirceu N. Gassen

A justificativa do Projeto de Lei que autoriza as queimadas no Rio Grande do Sul contraria todo o esforço de profissionais de agricultura para restabelecer a sustentabilidade ecológica e econômica da produção de alimentos.

O conflito ou constrangimento está na demanda por produtos de qualidade produzidos com o menor impacto ambiental possível e a exigência de consumidores e do mercado externo sobre a rastreabilidade e a denominação de origem de produtos agrícolas. Recentemente o Ministério da Agricultura autorizou uma empresa Gaúcha para certificação e rastreabilidade de produtos agrícolas. Será que poderemos informar ou registrar que a carne bovina ou os grãos são produzidos em pastagens ou lavouras do onde se adotou a queimada?

Nas décadas de 70 e de 80, houve notável esforço de profissionais de agronomia e de agricultores para banir a queima de palha nas lavouras. Desenvolveu-se plantio direto com base na cobertura de solo com palha. Essa prática resultou na redução de 96 % da erosão de solo e 66 % no consumo de combustíveis fósseis não-renováveis e no restabelecimento de fauna nativa, incluindo inimigos naturais de pragas.

As boas práticas agrícolas recomendam a rotação de culturas, a cobertura com plantas e a manutenção de palha para recuperar o solo dos pontos de vista químico, físico e biológico. E

jamais a queima de palha para facilitar o plantio.

Atualmente, existem roçadoras, picadores de restos culturais e semeadoras para plantio direto, que permitem o corte da vegetação e a manutenção desta na superfície do solo.

A sustentabilidade da agricultura, no fim deste milênio, assume importância maior pela possibilidade de fixação de carbono (CO_2) produzido por indústrias, automóveis e queimadas, na palha e em outros restos vegetais. Nos Estados Unidos da América e no Canadá, agricultores estão sendo remunerados para manter a palha no solo, fixando carbono.

Esse Projeto de Lei contraria a evolução da tecnologia em agricultura e as demandas da sociedade pela produção de alimentos com o menor impacto negativo sobre o ambiente natural.

O uso de fogo é uma prática agrícola primitiva e deve ser banido da agricultura. Não se justifica mais o seu uso para eliminar restos culturais para facilitar a aração nem para o controle de pragas ou de doenças.

Resta a expectativa de que o bom senso prevaleça e a Assembléia Legislativa não aprove a legislação sobre o uso de fogo em vegetação para eliminar restos culturais, uma tecnologia da "idade da pedra".